PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 1 8 9 - de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Ficam prorrogados os dispositivos das Leis Municipais nºs. 174, 175, 176 e 178, promulgadas em 28 de agôsto do corrente ano, e as de nºs. 179, 180 e 181, promulgadas em 4 de setembro, tambem dêste ano, e, consequentemente, condicionadas à sua vigência até o dia 31 de dezembro de 1.955.

§ Único - As Leis Municipais citadas no artigo anterior, referem-se as autorizações e respectivas aberturas de crédito especial para a construção do Matadouro Municipal (Cr.$100.000,00);construção do Hospital (Cr.$650.000,00); construção do Jardim Público - (Cr.$360.000,00); aquisição de um Tanque de Irrigação (Cr.$90.000,00) construção do Ginasio (Cr.$1.000.000,00); construção do Museu Municipal (Cr.$80.000,00; e, construção de guias e sargetas (Cr.$400.000,00) no valor total de Cr.$2.680.000,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.954.-

Dr.LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretario.-